



Vestibular 2010

Cursos Presenciais

**Manual do Processo de Isenção
do Pagamento da Taxa de Inscrição
das Provas a serem realizadas pela UFSCar**



ATENÇÃO!

Candidatos ao Vestibular da UFSCar para 2010, precisam fazer as provas do ENEM 2009! O Processo de Isenção do ENEM é outro! Veja em: www.enem.inep.gov.br



SUMÁRIO

1. NÚMERO MÁXIMO DE ISENÇÕES A SEREM CONCEDIDAS.....	5
2. CALENDÁRIO	5
3. QUEM PODE SOLICITAR ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA?	6
4. PROCEDIMENTOS.....	6
4.1 Como se inscrever?	6
4.2 Como enviar os documentos?	7
4.3 Inscrição no Processo Seletivo.....	7
4.4 Resultados	7
5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	7
6. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO	9
7. INDEFERIMENTOS	9
8. CANDIDATOS BENEFICIADOS COM A ISENÇÃO EM ANOS ANTERIORES	10
9. OUTRAS INFORMAÇÕES	10
10. NORMAS DO PROCESSO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	10
INFORMAÇÕES	10

APRESENTAÇÃO

Este manual é destinado a orientar os candidatos interessados em participar do Vestibular da UFSCar para 2010 que pretendam inscrever-se para este processo seletivo com o benefício da isenção integral do pagamento da taxa de inscrição das provas da UFSCar.

O Vestibular 2010 da UFSCar está organizado de uma forma diferente dos anos anteriores.

Conforme a Resolução do Conselho Universitário nº 645, de 05/06/2009, para participar do Vestibular UFSCar 2010 para cursos na modalidade presencial o candidato deverá também realizar as provas do ENEM 2009.

O processo de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para as provas da UFSCar é diferente do processo de isenção das provas do ENEM 2009! São calendários diferentes, com regras distintas.

Para que seja contemplado com o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição para as provas da UFSCar o candidato deve atender a todas as disposições da Resolução CoG nº 014, de 15 de junho de 2009, que é parte integrante deste Manual.

É de fundamental importância que os candidatos à obtenção do benefício da isenção efetuem a leitura integral deste manual e da referida Resolução, com atenção especial às condições para participação, prazos e documentação necessária.

Também é muito importante ressaltar que os candidatos que forem contemplados com esse benefício deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, efetuar a inscrição no Vestibular, via Internet, nas datas previstas no calendário do Vestibular UFSCar 2010. O fato de ser contemplado com a isenção do pagamento da taxa, NÃO significa que o candidato esteja automaticamente inscrito para as provas da UFSCar. Assim, preste atenção a todas as datas que são divulgadas no endereço www.vunesp.com.br e no endereço www.vestibular.ufscar.br.

ProGrad – Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Vestibulares
UFSCar

EQUIPE ADMINISTRATIVA

Universidade Federal de São Carlos

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Reitor

Prof. Dr. Pedro Manoel Galetti Junior
Vice-Reitor

Profa. Dra. Emília Freitas de Lima
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Bernardo Arantes do N. Teixeira
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Claudio S. Kiminami
Pró-Reitor de Pesquisa

Profª Dra. Marina Silveira Palhares
Pró-Reitora de Extensão

Prof. Dr. Manoel Fernando Martins
Pró-Reitor de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

1. NÚMERO MÁXIMO DE ISENÇÕES A SEREM CONCEDIDAS.

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) está disponibilizando até 5000 (cinco mil) isenções integrais da taxa de inscrição para o seu Vestibular 2010.

2. CALENDÁRIO

Atividades	Data
Início da Divulgação do processo de isenção na página do Vestibular da UFSCar (www.vestibular.ufscar.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br)	19/06/2009
Período de Inscrição via Internet (www.vunesp.com.br) e de postagem da documentação completa pelo Correio	06 a 23/07/2009
Data máxima para postagem da documentação completa pelo Correio	24/07/2009
Data máxima para que a UFSCar divulgue os resultados do processo de isenção	18/09/2009
Inscrição dos isentos para o Processo Seletivo 2010 para ingresso nos cursos de graduação na Modalidade Presencial exclusivamente pela Internet (www.vunesp.com.br).	Será definida quando da divulgação dos resultados desse processo de isenção

3. QUEM PODE SOLICITAR ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA?

O candidato que desejar inscrever-se para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2010, deverá:

- ✓ já ter concluído, ou estar concluindo no ano de 2009, o Ensino Médio;
- ✓ ter cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino (municipais, estaduais ou federais) ou em instituição particular com concessão de bolsa integral ou ter cursado a Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) mantido por instituições da rede pública de ensino;
- ✓ NÃO estar cursando ou ter concluído o Ensino Superior;
- ✓ estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a um salário mínimo e meio (R\$ 697.50) por morador, ou, no caso de candidato independente, sua renda bruta seja, no máximo, um salário mínimo e meio (R\$ 697.50);
- ✓ Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta.
- ✓ Os graus de parentesco a serem considerados são os seguintes:
 - pai ou padrasto;
 - mãe ou madrasta;
 - cônjuge ou companheiro(a);
 - filho (a) ou enteado (a);
 - irmão (ã);
 - avô (ó).
- ✓ Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios

sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

- ✓ O candidato que possua renda própria deverá declará-la na composição da renda bruta mensal familiar.
- ✓ Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar, sua relação de dependência econômica.
- ✓ Será considerado independente o candidato que não estiver integrado a um grupo familiar e comprovar que se auto-sustenta.

ATENÇÃO!

Somente poderão ser contemplados com a isenção da taxa de inscrição, os candidatos que cumprirem integralmente os itens descritos neste manual!

4. PROCEDIMENTOS

4.1 Como se inscrever?

As inscrições para solicitação de isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo 2010 para ingresso nos cursos de graduação na Modalidade Presencial serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Requerimento para Solicitação de Isenção disponível no endereço www.vunesp.com.br e encaminhamento da documentação comprobatória, seguindo o Calendário de Isenção.

4.2 Como enviar os documentos?

O Requerimento para Solicitação de Isenção, preenchido via internet e impresso a partir da página da VUNESP, www.vunesp.com.br, deverá ser postado em uma das agências dos Correios, acompanhado dos documentos comprobatórios, seguindo o Calendário de Isenção.

O Requerimento para Solicitação de Isenção e todos os documentos comprobatórios, devem ser enviados para a VUNESP em um único envelope por candidato, contendo a seguinte identificação:

Requerimento de isenção da taxa de inscrição para Processo Seletivo na Modalidade Presencial 2010.

UFSCAR - 2010

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo

CEP: 05002-062

ATENÇÃO! No envelope devem constar, também, sob pena de exclusão do candidato do processo de isenção, seu **NOME E ENDEREÇO** completos!

4.3 Inscrição no Processo Seletivo

O candidato beneficiado deverá efetivar sua inscrição no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação na Modalidade Presencial, pela internet, no endereço www.vunesp.com.br, de acordo com o Calendário de Isenção.

Ao candidato contemplado com a isenção não será permitida a inscrição na modalidade "Treineiro".

4.4 Resultados

O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente em Quadro de Avisos situado na Reitoria da UFSCar e nas páginas www.vestibular.ufscar.br e www.vunesp.com.br conforme o Calendário de Isenção.

- Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

- **Em função das características desse processo não caberá recurso.**

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O Requerimento para Solicitação de Isenção deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- I. **Documento de identificação do grupo familiar:** fotocópia de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG, CPF, Carteira de Trabalho ou outro documento de identificação), podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- II. **Comprovante de escolaridade:** fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Em caso de ter, o candidato, cursado,

parcial ou integralmente, o ensino médio em instituição privada de ensino, deverá apresentar uma declaração, expedida pela instituição de ensino concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão.

III. Comprovante de rendimento: fotocópia do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço ao qual pertence o candidato: Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

- **empregados:** fotocópia de contracheque de algum mês do ano de 2009;

- **aposentados e pensionistas:** fotocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum mês do ano de 2009;

- **desempregado:** fotocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar, acompanhado de declaração informando o tempo que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido nesse período;

- **profissional liberal ou autônomo:** fotocópia do último carnê de pagamento de autonomia ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;

- **trabalhador informal, eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço. O modelo desta declaração consta do Anexo 2 da Resolução CoG nº 014, de 15/06/2009.

- **menores de idade que não exercem atividade remunerada:** declaração do responsável pelo grupo familiar informando que membros do grupos familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada.

IV. Carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): cópia da(s) folhas do carnê de IPTU de 2009 com a identificação e endereço do proprietário e com o valor total do imposto, ou outro documento que comprove a cobrança (quando for o caso);

V. Comprovante de Imposto Territorial Rural (ITR): cópia do comprovante do Imposto Territorial Rural do ano de 2008, com a identificação de proprietário e localização, no caso de candidatos que moram em área rural;

VI. Comprovante de consumo de energia elétrica: conta de energia elétrica recente, ou seja de algum mês do ano de 2009, com o valor do consumo em kWh, da casa em que reside o candidato (quando for o caso).

VII. Comprovante de Concessão de Bolsa de Estudo Integral: declaração da concessão de bolsa de estudos integral em documento oficial da escola, caso no Certificado ou Histórico Escolar conste que alguma série tenha sido cursada ou esteja sendo cursada em escola particular.

ATENÇÃO!

- **Os documentos comprobatórios deverão estar anexados ao requerimento de inscrição (grampeados) na mesma ordem indicada no item 5 deste manual.**
- **Os comprovantes solicitados nos itens IV, V e VI devem estar em nome de algum membro do grupo familiar. Se o titular dos comprovantes acima não fizer parte do grupo familiar declarado, este deve, obrigatoriamente declarar no verso do comprovante que o solicitante reside naquele endereço, informando ainda endereço e telefone para contatos.**
- **O preenchimento do Requerimento para Solicitação de Isenção e o seu envio, com a documentação comprobatória anexada, serão de inteira responsabilidade do candidato.**
- **O preenchimento incorreto do Requerimento, assim como a entrega incompleta da documentação implicará na desclassificação do candidato.**

- Não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição para a obtenção do benefício.

Toda documentação comprobatória indicada no Requerimento de Isenção deverá ser apresentada em cópias reprográficas, que não serão devolvidas ao candidato.

6. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

A ordenação dos candidatos, no caso em que o número de candidatos aptos a ser beneficiado pela isenção for maior que 5000, será estabelecida a partir de uma ponderação dos itens do questionário preenchido pelo candidato no requerimento de inscrição.

A atribuição de pesos a cada resposta das questões foi estabelecida da seguinte forma:

Questão	Respostas					
	1	2	3	4	5	6
1	1	2	3	4		
2	2	3	4	1		
3	1	2	3	4		
5	1	2	3	4		
6	1	2	3	4		

Renda Familiar: Será considerada a renda per capita em salários da família, ou seja, será obtida a renda familiar em número de salários mínimos e dividido este valor pelo número de membros da família. Esta renda per capita será então ponderada da seguinte forma:

Renda Per capita (em s.m)	Peso
Até ½ SM	1
+ ½ a 1 sm	2
+1 a ½ sm	3
+ ½ a 2 sm	4
Acima 2 sm	5

Finalmente a atribuição de peso a questão 4 será realizada a partir de uma combinação entre a resposta dada à questão e a renda familiar do candidato. Neste caso será considerada a Renda Familiar Bruta, isto é a

Soma da Renda Mensal Bruta de todos os membros da família que exercem algum tipo de atividade remunerada, considerando-se a seguinte categorização:

- 1 = Renda Familiar até 1 SM (R\$ 415.00);
- 2 = Renda Familiar entre 1 SM (R\$ 416.00) e 1.5 SM (R\$ 622.50);
- 3 = Renda Familiar entre 1.5 SM (R\$ 622,50) e 2 SM (R\$ 830.00);
- 4 = Renda Familiar entre 2 SM (R\$ 839,00) e (R\$ 1245,00);
- 5= Renda Familiar acima de 3 SM (R\$ 1245,00 ou mais);

Desta forma a ponderação para a questão 4 é dada da seguinte forma:

Renda Familiar	Questão 5 – Situação Imóvel					
	Posse	Até 100	100 a 200	200 a 300	Mais 300	Quitado
1	0	0	0	0	0	5
2	2	2	1	0	0	5
3	3	3	2	1	0	5
4	4	4	4	3	3	5
5	5	5	5	5	5	5

Para classificação final dos candidatos será realizada a soma das questões ponderadas, ordenando-se os candidatos em ordem crescente.

7. INDEFERIMENTOS

Será indeferido o pedido que:

- não atendam aos requisitos previstos no item 3;
- contenha informações inverídicas;
- for postado em data posterior àquela estabelecida no calendário;
- não contenha, no envelope, os dados de identificação exigidos no item 4.2;
- seja encaminhado com o preenchimento incorreto do Requerimento, ou ainda com a entrega incompleta da documentação.

8. CANDIDATOS BENEFICIADOS COM A ISENÇÃO EM ANOS ANTERIORES

Os candidatos que tenham sido contemplados no processo de isenção 2008 e que não fizeram uso do benefício (não se inscreveram no processo seletivo 2009 e/ou não participaram de todas as provas), deverão apresentar justificativa devidamente comprovada.

- A justificativa pela não utilização do benefício concedido no processo de isenção 2008 deverá ser encaminhada juntamente com o Requerimento de Solicitação de Isenção e documentação descrita no item 5.
- A justificativa será avaliada pela Coordenadoria do Vestibular da Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar, que procederá à análise dos demais documentos, em caso de seu acolhimento.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Universidade Federal de São Carlos e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", reservam-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Caso alguma das informações seja inverídica, a UFSCar e a VUNESP indeferirão o pedido de inscrição para solicitação de isenção, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

- Informações inverídicas detectadas, mesmo após o exame vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no vestibular e da eventual matrícula.
- Caso o candidato seja aprovado no processo seletivo, sua condição poderá socioeconômica será verificada e, constatando-se que as informações prestadas não são verdadeiras, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.
- Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser

exigidos em qualquer fase do processo, inclusive após o seu término.

- Além da documentação apresentada, qualquer elemento que demonstre padrão de vida e consumo incompatível com as informações prestadas poderá ser utilizado para desclassificar o candidato.

Os candidatos contemplados no presente processo de isenção que não fizerem uso do benefício, ou seja, não se inscreverem no processo seletivo 2010 e/ou não participarem de todas as provas, só poderão participar do próximo processo de isenção para cursos presenciais, mediante a apresentação de justificativa e a aceitação da mesma pela Coordenadoria de Vestibulares da Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar.

As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UFSCar e a VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos.

10. NORMAS DO PROCESSO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Resolução CoG nº. 014, de 15/06/2009

Dispõe sobre critérios e procedimentos para o oferecimento do benefício de isenção de taxa de inscrição para Processo Seletivo 2010 para ingresso nos cursos de graduação na Modalidade Presencial.

O inteiro teor da Resolução CoG nº 014, de 15 de junho de 2009 está disponível no endereço www.vunesp.com.br e também no endereço www.vestibular.ufscar.br.

Leia também essa Resolução!

INFORMAÇÕES

**DISQUE VUNESP, dias úteis, das 8 às 20 horas.
Telefone: (11) 3874-6300**

**www.vunesp.com.br
www.vestibular.ufscar.br
www.ufscar.br**